



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Baldim/MG, realizará procedimento de licitação nº 041/2023, modalidade, **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, tipo **menor preço**, regime de **execução: Empreitada por Preço Unitário**, nos termos da Lei 10.520/02, Decreto nº 119 de 24 de agosto de 2022, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **08:00 horas do dia 05/12/2023**, por meio do portal eletrônico www.licitardigital.com.br, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela portaria nº 105 de 18 de setembro de 2023.

1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BALDIM, conforme descrito e especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

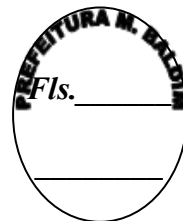
2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Baldim/MG.

2.3 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), MEI – Micro Empreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, MEI, EPP ou equiparada.

2.4. Os itens 01, 02, 03 e 05 são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



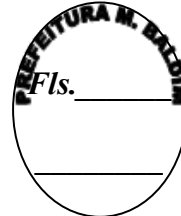
3.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 4 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto nos itens 5 e 6, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto nos itens 5 e 6, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo VII do Decreto Municipal nº 119/2022.
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, de que trata o § 2º do art. 36 do Decreto Municipal nº 119/2022.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, **www.licitardigital.com.br**, sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer pregão eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.4 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em anexo, para facilitar sua interpretação.

5. PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

5.1.2 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

5.1.3 Especificação detalhada do objeto;

5.1.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.5 Prazo de entrega de 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.

5.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

5.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

5.5 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.

5.6 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.



6-HABILITAÇÃO

6.1. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, a licitante apresentará:

- 6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - 6.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - 6.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- 6.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- 6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

- 6.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- 6.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
 - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- 6.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- 6.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentará:

- 6.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
 - 6.3.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

6.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:



6.4.1. Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).

6.4.2. Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da **Licitante**, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços com características semelhantes ao objeto da licitação.

6.4.3. Capacitação técnico operacional comprovada através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou serviços com características semelhantes ao objeto da licitação.

6.4.4 Prova de registro de inscrição da Empresa e do (s) Responsável (eis) Técnico (s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. (Este documento deverá ser apresentado para os licitantes que oferecerão proposta nos itens: ENGENHARIA CIVIL E TÉCNICO RESPONSÁVEL PARA OS ITENS: 03 e 05. ENGENHARIA ELÉTRICA E TÉCNICO RESPONSÁVEL PARA OS ITENS: 04 e 06.)

6.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentar as seguintes declarações:

6.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO IV.

6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



8. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.1.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.1.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9. MODOS DE DISPUTA

9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

- Aberto e Fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

10.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

10.1.1 Encerrado o prazo previsto no item 10.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.1.2 Encerrado o prazo de que trata o item 10.1.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

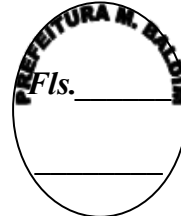
10.1.3 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.1.2 e 10.1.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º deste artigo.

10.1.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.1.2 e 10.1.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.1.5 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.1.3.

11. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

11.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



11.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Para julgamento das propostas, será levando em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, observados os prazos máximos para prestação de serviço, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

12.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada PARA OS ITENS 04 e 06 não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

12.2.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

12.2.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

12.2.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

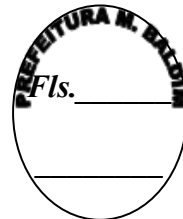
12.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

12.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

12.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.5.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.5.2 Os licitantes terão, 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 12.2.



12.6 Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis e, em caso de dúvidas quanto à veracidade das informações apresentadas, o Pregoeiro promoverá as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.7 As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.7.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

12.7.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

12.7.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

12.9 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

12.10 O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

12.11 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.12 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital.

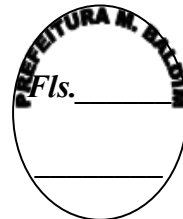
12.13 A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12.15 É facultado a (o) Pregoeiro (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar a ata, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

12.16. Poderá a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

12.17 A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Serviço, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.



12.18 Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, a critério da administração, poderão ser firmados contratos dentro do prazo de validade do Registro.

13-RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

13.3. As razões dos recursos e contrarrazões deverão ser encaminhadas, ao Pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema www.licitardigital.com.br, e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br ou no endereço Rua Vitalino Augusto, nº 635, Centro, Baldim/MG, CEP: 35.732-000.

13.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

14.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

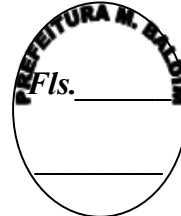
15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas.

15.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência na prestação dos serviços, em igualdade de condições.

15.3 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pelo serviço do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

15.4 O preço registrado e os respectivos prestadores de serviços serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



15.5 A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

15.6 A Administração convocará o prestador de serviço para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

15.7 Antes de receber o pedido para prestação de serviço e caso seja frustrada a negociação, o prestador poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

15.8 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do prestador e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

15.9 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

15.10 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

15.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15.12. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

b) assinar o contrato.

15.13. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

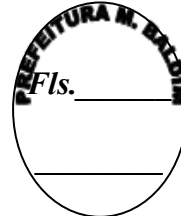
16 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.1. O objeto do presente certame será prestado em conformidade com as especificações e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. De acordo com a legislação a DETENTORA DA ATA é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.3. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.4. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.



16.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17-PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência.

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

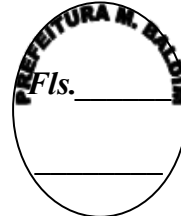
18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

18.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade dos serviços;

18.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

18.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

18.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.



18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o ÓRGÃO GERENCIADOR promova sua reabilitação.

18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou por e-mail, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

19.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até **o segundo dia útil** que anteceder a data de realização do Pregão, devendo o pedido ser protocolizado no próprio sistema eletrônico da realização do pregão, no endereço www.licitardigital.com.br ou enviá-lo para o e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br.

19.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

19.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

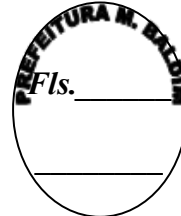
19.4 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

20.2. Caso o adjudicatário não preste os serviços, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

20.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



20.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

20.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

20.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

20.7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

20.9. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.12. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.13. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº: 02.05.40.13.392.0247.2078.3.3.90.39.00, não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de prestação de serviços, por se tratar de registro de preços.

20.14. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 704/2001.

20.15. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema www.licitardigital.com.br, através do site www.baldim.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br.

20.16. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por meio eletrônico, no provedor do sistema www.licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@baldim.mg.gov.br, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3718-1255.

Baldim/MG, 16 de novembro de 2023.

Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BALDIM.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
			BANHEIROS QUÍMICOS
01	Diária	100	SANITÁRIO QUÍMICO Fornecimento de banheiros químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, com teto translúcido, porta indicadora de masculino/feminino e Livre/Ocupado; dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos e porta papel e papel higiênico e pessoal para faxina durante o período do evento.
			BANHEIROS QUÍMICOS PNE
02	Diária	10	SANITÁRIO QUÍMICO PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS) Fornecimento de banheiros químicos para portadores de necessidades especiais (PNE) individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, com teto translúcido, porta indicadora de masculino/feminino e Livre/Ocupado; dimensões mínimas de 1,16m de frente x 2,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos e porta papel, e papel higiênico e pessoal para faxina durante o período do evento.
			TENDA 10X10 METROS 4 METROS ALTURA
03	Diária	20	Tendas em estrutura metálica com calha dos 04 lados com 4 metros de altura medindo 10x10 metros com cobertura de lona antichama e fechamento nas laterais e fundo OBS* Tenda deverá estar montado 36 horas antes do evento, sem contar como diária.
			GRUPO GERADOR DE ENERGIA 250 KVA
04	Diária	20	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL Locação de grupo gerador de energia a diesel, 250 KVA's ou superior, silenciado, trifásico com aterramento, módulo cabinado com quadro de distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso mínimo de 16



			horas diárias, com combustível incluso e 01 técnico durante todo funcionamento. OBS* Gerador de energia deverá estar instalado 36 horas antes do evento, sem contar como diária.
			CAMARINS
05	Diária	20	Camarins com ar condicionado, com dimensão mínima de 4,00 x 4,00 m, piso em carpete antichama, aplicado sobre tablado de madeira, paredes em painéis ts formicalizados frente e verso na cor branca, acoplados a perfis de alumínio anodizados com mínimo de 2,20m de altura e porta em ts com fechadura e no mínimo 2 chaves e iluminação, teto em pergolado vazado, os dois ambientes deverão ser intercomunicados com cobertura e ter acessos para o palco e para a área externa, cada camarim deverá ter no mínimo 02 pontos de energia em pleno funcionamento, cada camarim deverá ter no mínimo 2 pontos de energia.
			PAINEL DE LED
06	Diária	20	Locação de painel de led, medindo cada 6,00x 4,00, contendo, no mínimo, módulos de led de alta resolução 6,00 mm - out door; 03 cabos de 16mm de no mínimo 50 metros com 04 vias; 03 cabos terra (verde) de 35mm com no mínimo 25 metros; 02 notebook; 03 ac do led - distribuidora steak - 3 pro Power; 03 aparelhos de dvd player; 06 bumperled 10mm 2 metros; 03 cases sinal painel led - 10mm; 02 controladoras de vídeo; 01 ledsink; 08 cintas com catracas de 15 metros; 02 distribuidores de sinal de videorca; 16 talhas de 01 tonelada com 10 metros; estrutura de box para fixação dos painéis de led com as dimensões de 6,00m de largura por 9m de altura com um quadro de 6 x 4 com slevee para melhor fixação do painel de led; 05 praticáveis de 2,00 x 1,00; 03 cabo de rca com no mínimo 100 metros; 03 cabos de rca com no mínimo 50 metros; incluindo projeção simultânea, individualmente e entre ambos, de filmagem do evento, com, no mínimo, 02 câmeras digitais, 01 mixer de vídeo krammer, 05 monitores de 5", 01 dvd player, 01 notebook, todo cabeamento vga e sdi para as câmeras, bem como toda a fiação necessária para o perfeito funcionamento do sistema e reprodução do material de dvd do dj/vj.

2. JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Baldim, através de suas Secretarias, promove periodicamente eventos como: Feiras, Carnaval, Show de Talentos, Festival de Inverno, Festa do Doce, e outros eventos tradicionais no município. Diante disso faz-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito.



3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços do objeto desta contratação serão executados de acordo com normas e procedimentos estabelecidos neste documento e diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM/MG, e será executado nos locais indicados de cada evento, dentro do perímetro que abrangem o Município.

4. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

4.1. Os custos de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos são de responsabilidade da DETENTORA DA ATA e deverão estar integrados ao valor apresentado na proposta de preços.

4.2. O detalhamento da proposta deverá estar de acordo com os moldes do edital;

4.3. Todos os custos operacionais de instalação e logística, como a utilização de equipamentos ou similar, andaimes etc. serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA;

4.4. Os endereços onde serão executados os serviços, serão indicados pelas equipes técnicas do ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.5. A eventual necessidade de mudança do local de execução dos serviços só poderá ocorrer com autorização formal da PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM/MG, com informativo prévio de 48hs.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O prazo para execução dos serviços deverá ser em até 10 dias após emissão de Ordem de Serviços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que se dará através de e-mail.

6. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:

6.1. Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal.

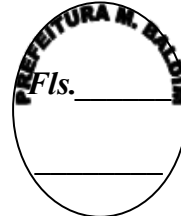
6.1.1 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento.

6.1.2 As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo Órgão recebedor, que encaminhará as mesmas ao Departamento Financeiro.

6.1.3 A Prefeitura Municipal de Baldim/MG, pagará pelas prestações de Serviços os preços unitários constantes na ata vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente prestadas, que será devidamente registrado no nome do prestador de serviços.

6.2. Os serviços serão apurados por um responsável ou equipe técnica da Prefeitura Municipal de Baldim, que irá conferir as quantidades previstas e as efetivamente realizadas, para fins de pagamento;

6.3. O pagamento do serviço somente será realizado após vistoria pela equipe técnica do ÓRGÃO GERENCIADOR dos serviços realizados;



6.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em caso de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

6.5 Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de prestadores de serviço.

7. ORIENTAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS TÉCNICOS QUE DEVERÃO SER SEGUIDAS PELA DETENTORA DA ATA

7.1. Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelo fabricante dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados;

7.2. A empresa DETENTORA DA ATA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;

7.3. Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;

7.4. A empresa DETENTORA DA ATA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução dos serviços, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já o ÓRGÃO GERENCIADOR de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;

7.5. A empresa DETENTORA DA ATA será a responsável pelo registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços a serem prestados, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia) para cada evento. Correndo por sua conta todos os custos deste registro.

8. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

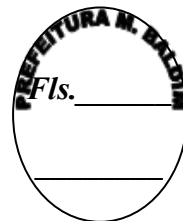
Para comprovar sua capacidade técnica a **LICITANTE** deverá apresentar:

8.1. Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).

8.2. Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da **Licitante**, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços com características semelhantes ao objeto da licitação.

8.3. Capacitação técnico operacional comprovada através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou serviços com características semelhantes ao objeto da licitação.

8.4 Prova de registro de inscrição da Empresa e do (s) Responsável (eis) Técnico (s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA. (Este documento deverá ser apresentado para os licitantes que oferecerão proposta nos itens: ENGENHARIA



CIVIL E TÉCNICO RESPONSÁVEL PARA OS ITENS: 03 e 05. ENGENHARIA ELÉTRICA E TÉCNICO RESPONSÁVEL PARA OS ITENS: 04 e 06.)

8.5. Será de responsabilidade da empresa manter um técnico disponível todos os dias em todos os eventos.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

9.1. Efetuar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.2. Fornecer materiais originais, não podendo ser reciclados ou reconicionados, deverá ainda ser de primeira linha, atendendo as normas ABNT e Código de Defesa do Consumidor;

9.3 Fornecer mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços objeto deste termo de referência;

9.4 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), exigidos para a realização dos serviços;

9.5 Fornecer alimentação e transporte local para os seus funcionários quando da realização dos serviços;

9.6 Cumprir todas as Normas internas e Procedimentos Administrativos do ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.7. Deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis que antecederem a realização do evento, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, bem como os laudos técnicos ou memoriais descritivos, contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados nas prestações dos serviços. Cada serviço deverá possuir a sua respectiva ART, devendo ser apresentada em até 03 dias úteis que antecederem a realização do evento, que será especificado na Ordem de Serviço;

9.7.1 A não apresentação das ART'S ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital;

9.8. Apresentar o nome do engenheiro responsável pela coordenação dos serviços;

9.9 O horário de início e término dos eventos, serão informados na ordem de serviços.

9.10 Os repertórios serão definidos pela administração nas ordens serviços.

9.11 O Departamento de Eventos enviará com antecedência mínima de 10 (dez) dias a ordem de serviços.

9.12 Proceder à montagem e desmontagem de toda estrutura, inclusive a parte elétrica, que deverá ser disponibilizada através de mão de obra e material, para o perfeito funcionamento, sendo que toda montagem deverá seguir os seguintes prazos para devida fiscalização e aprovação:

*Banheiros químicos: a montagem deverá estar concluída em até 01(um) dia de antecedência à realização do evento;



- *Tendas: a montagem deverá estar concluída em até 36 (trinta e seis) horas de antecedência à realização do evento;
- *Gerador de energia: a montagem deverá estar concluída em até 36 (trinta e seis) horas de antecedência à realização do evento,
- *Camarins: a montagem deverá estar concluída em até 03 (três) dias de antecedência à realização do evento;
- *Painel de led: a montagem deverá estar concluída em até 01 (um) dia de antecedência à realização do evento,

A DETENTORA DA ATA deverá providenciar a desmontagem das estruturas que deverá ocorrer no prazo de no máximo 02 (dois) dias, que começará a contar após o último dia do evento.

9.13. E demais obrigações fixadas na Ata de Registro de Preços a ser realizada.

10. FISCALIZAÇÃO e RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1. Os serviços objeto deste termo de referência serão fiscalizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que para isso indicará 01 (um) preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos.

10.2. A execução dos serviços dar-se-á nas localidades designadas neste termo de referência;

10.3. Após a conferência dos serviços, se constatado o serviço incompleto ou divergente dos padrões definidos, daquele ofertado pela empresa DETENTORA DA ATA, esta estará obrigada a refazer o serviço sob pena de aplicação das sanções previstas na ARP, e onde será lavrado um termo de Recebimento Provisório que será passado em três vias de igual teor, todas elas assinadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pela DETENTORA DA ATA. As duas primeiras vias ficarão em poder do ÓRGÃO GERENCIADOR, destinando-se a última à DETENTORA DA ATA;

11. GARANTIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

11.1. Todo conjunto de material fornecido pela DETENTORA DA ATA, bem como o serviço executado, objeto deste termo de referência, deverá ser de primeira linha e atender as normas do Código de Defesa do Consumidor;

11.2. Os materiais deverão ser originais de fábrica, novos, de primeiro uso, em linha de produção, não podendo ser reciclados ou reconicionados e nem de fabricação artesanal;

11.3. Caso o material utilizado nos serviços apresente não conformidade com as especificações, o ÓRGÃO GERENCIADOR, poderá rejeitá-lo e exigir da DETENTORA DA ATA sua imediata substituição ou correção.

11.4. Durante o período de garantia, a DETENTORA DA ATA deverá garantir a operação satisfatória do sistema, sendo responsável tanto pela troca de materiais e ou equipamentos quanto pela realização de ajustes na instalação dos mesmos visando a normalização de qualquer defeito, que não seja atribuível a uso inadequado, sem ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR, quando aplicável;

11.5. Todos os custos acarretados tanto pela troca de equipamentos/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação, e etc.) serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, quando aplicável;



11.6. À DETENTORA DA ATA caberá fornecer todos os materiais de instalação necessários aos serviços do que propõe o objeto deste termo de referência.

12. DA REALIZAÇÃO DO EVENTO E DOS PRAZOS:

12.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de qualidade para o evento a ser realizado, ficando a empresa obrigada a substituir os equipamentos considerados inadequados.

12.2. A licitante vencedora terá o prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação/comunicação para assinar a Ata de Registro de Preços. Caso não ocorra a assinatura da Ata, será o primeiro convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente.

12.3. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso, ficando a empresa obrigada a refazer os serviços considerados inadequados.

12.4. O recebimento dos serviços prestados é confiado à Prefeitura Municipal de Baldim, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de serviço, em confronto com a fatura e nota fiscal, juntas em 3 (três) vias, para fins de pagamento.

12.5. Os serviços deverão ser prestados de conformidade com as ordens de serviço.

12.6. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Administração e realizados de acordo com as diretrizes da Administração.

12.7. Por ocasião do recebimento dos serviços, a Administração, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a DETENTORA DA ATA a promover a devida substituição/troca, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.7.1. A DETENTORA DA ATA deverá refazer os serviços quando for constatado que os mesmos se encontram com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.

12.8. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

12.8.1. Caso haja necessidade, a DETENTORA DA ATA deverá realizar o teste dos serviços prestados com, no mínimo, 03 (três) horas de antecedência dos eventos.

12.9. O prestador dos serviços é responsável pela prestação dos serviços.

12.10. A DETENTORA DA ATA deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

12.11. A proposta deve conter o valor unitário, bem como o valor global da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



12.12. A Ata de Registro de Preços terá validade por 1 (um) ano a contar da publicação da ARP.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.40.13.392.0247.2078.3.3.90.39.00

Dênis Augusto Cândido Bastos

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a),
portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº,
a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Baldim, na modalidade
Pregão Eletrônico na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos
poderes para pronunciar-se em nome da empresa,
CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Outorgante
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

A PESSOA JURÍDICA DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.

3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BALDIM, CONFORME ABAIXO DESCRITO:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
			BANHEIROS QUÍMICOS		
01	Diária	100	SANITÁRIO QUÍMICO Fornecimento de banheiros químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, com teto translúcido, porta indicadora de masculino/feminino e Livre/Ocupado; dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos e porta papel e papel higiênico e pessoal para faxina durante o período do evento.		
			BANHEIROS QUÍMICOS PNE		
02	Diária	10	SANITÁRIO QUÍMICO PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS) Fornecimento de banheiros químicos para portadores de necessidades especiais (PNE) individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, com teto translúcido, porta indicadora de masculino/feminino e Livre/Ocupado; dimensões mínimas de 1,16m de frente x 2,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos e porta papel, e papel higiênico e pessoal para faxina durante o período do evento.		
			TENDA 10X10 METROS 4 METROS ALTURA		
03	Diária	20	Tendas em estrutura metálica com calha dos 04 lados com 4 metros de altura medindo 10x10 metros com cobertura de lona antichama e fechamento nas laterais e fundo OBS* Tenda deverá estar montado 36 horas antes do evento, sem contar como diária.		
			GRUPO GERADOR DE ENERGIA 250 KVA		
04	Diária	20	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL Locação de grupo gerador de energia a diesel, 250 KVA's ou superior, silenciado, trifásico com aterramento, módulo cabinado com quadro de distribuição, para fornecimento de energia elétrica estabilizada para uso mínimo de 16 horas diárias, com combustível incluso e 01 técnico durante todo funcionamento. OBS* Gerador de energia deverá estar instalado 36 horas antes do evento, sem contar como diária.		
			CAMARINS		
05	Diária	20	Camarins com ar condicionado, com dimensão mínima de 4,00 x 4,00 m, piso em carpete antichama, aplicado sobre tablado de madeira, paredes em painéis ts formicalizados frente e verso na cor branca, acoplados a perfis de alumínio anodizados com mínimo de 2,20m de altura e porta em ts com fechadura e no mínimo 2 chaves e iluminação, teto em pergolado vazado, os dois ambientes deverão ser intercomunicados com cobertura e ter acessos para o palco e para a área externa, cada camarim deverá ter no mínimo 02 pontos de energia		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25



Uma Nova Cidade Para Todos!

			em pleno funcionamento, cada camarim deverá ter no mínimo 2 pontos de energia.		
			PAINEL DE LED		
06	Diária	20	Locação de painel de led, medindo cada 6,00x 4,00, contendo, no mínimo, módulos de led de alta resolução 6,00 mm - out door; 03 cabos de 16mm de no mínimo 50 metros com 04 vias; 03 cabos terra (verde) de 35mm com no mínimo 25 metros; 02 notebook; 03 ac do led - distribuidora steak - 3 pro Power; 03 aparelhos de dvd player; 06 bumperled 10mm 2 metros; 03 cases sinal painel led - 10mm; 02 controladoras de vídeo; 01 ledsink; 08 cintas com catracas de 15 metros; 02 distribuidores de sinal de videorca; 16 talhas de 01 tonelada com 10 metros; estrutura de box para fixação dos painéis de led com as dimensões de 6,00m de largura por 9m de altura com um quadro de 6 x 4 com slevee para melhor fixação do painel de led; 05 praticáveis de 2,00 x 1,00; 03 cabo de rca com no mínimo 100 metros; 03 cabos de rca com no mínimo 50 metros; incluindo projeção simultânea, individualmente e entre ambos, de filmagem do evento, com, no mínimo, 02 câmeras digitais, 01 mixer de vídeo krammer, 05 monitores de 5", 01 dvd player, 01 notebook, todo cabeamento vga e sdi para as câmeras, bem como toda a fiação necessária para o perfeito funcionamento do sistema e reprodução do material de dvd do dj/vj.		
TOTAL R\$					

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Prazo de entrega de: 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital bem como o serviço será prestado conforme estipulado neste edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Vitalino Augusto, nº. 635, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, Decreto nº 119 de 24 de agosto 2022, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023, Tipo Menor Preço, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 041/2023 RESOLVE registrar os preços para a prestação dos serviços constantes desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme segue:

01 - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BALDIM, conforme abaixo especificados:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE/ VALOR						
			Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
			QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL	QUANT.	RS	QUANT.	RS
01	Diária	SANITÁRIO QUÍMICO Fornecimento de banheiros químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, com teto translúcido, porta indicadora de masculino/feminino e Livre/Ocupado; dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos e porta papel e papel higiênico e pessoal para faxina durante o período do evento.	100			Igual ao total do órgão gerenciador		cinco vezes o limite por adesão	
...									

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.



II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 020/2023.

II - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 020/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em até 15 (quinze) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

V - O Município poderá sustar o pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:



EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

06 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

II – Após a realização dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Requisitante a nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

III - A empresa prestadora, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

IV - A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

V - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VI – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

VII - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

VIII - Efetuar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

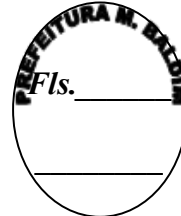
XIX - Fornecer materiais originais, não podendo ser reciclados ou recondicionados, deverá ainda ser de primeira linha, atendendo as normas ABNT e Código de Defesa do Consumidor;

X - Fornecer mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços objeto deste termo de referência;

XI- Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), exigidos para a realização dos serviços;

XII- Fornecer alimentação e transporte local para os seus funcionários quando da realização dos serviços;

XIII - Cumprir todas as Normas internas e Procedimentos Administrativos da ÓRGÃO GERENCIADOR;



XIV - Deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis que antecederem a realização do evento, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, bem como os laudos técnicos ou memoriais descritivos, contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados nas prestações dos serviços. Cada serviço deverá possuir a sua respectiva ART, devendo ser apresentada em até 03 dias úteis que antecederem a realização do evento, que será especificado na Ordem de Serviço;

XV - A não apresentação das ART'S ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital;

XVI - Apresentar o nome do engenheiro responsável pela coordenação dos serviços;

XVII - O horário de início e término dos eventos, serão informados na ordem de serviços.

XVIII - Os repertórios serão definidos pela administração nas ordens serviços.

XIX - O Departamento de Eventos enviará com antecedência mínima de 10 (dez) dias a ordem de serviços.

XX - Proceder à montagem e desmontagem de toda estrutura, inclusive a parte elétrica, que deverá ser disponibilizada através de mão de obra e material, para o perfeito funcionamento, sendo que toda montagem deverá seguir os seguintes prazos para devida fiscalização e aprovação:

*Banheiros químicos: a montagem deverá estar concluída em até 01(um) dia de antecedência à realização do evento;

*Tendas: a montagem deverá estar concluída em até 36 (trinta e seis) horas de antecedência à realização do evento;

*Gerador de energia: a montagem deverá estar concluída em até 36 (trinta e seis) horas de antecedência à realização do evento,

*Camarins: a montagem deverá estar concluída em até 03 (três) dias de antecedência à realização do evento;

*Painel de led: a montagem deverá estar concluída em até 01 (um) dia de antecedência à realização do evento,

A DETENTORA DA ATA deverá providenciar a desmontagem das estruturas que deverá ocorrer no prazo de no máximo 02 (dois) dias, que começará a contar após o último dia do evento.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa de:

7.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;



7.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

- 7.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- 7.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
- 7.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- 7.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

7.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

7.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Baldim, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, I da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, **pela administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;



C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, é facultado à administração:

A – Convocar os demais classificados, respeitada a ordem de classificação, para assinatura da ARP desde que pelo preço do primeiro colocado

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - A execução dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Setor Requisitante.

13 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - O regime de execução será **INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Sete Lagoas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Baldim/MG, ____ de _____ de ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
CNPJ: 18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!



Prefeito Municipal de Baldim

SIGNATÁRIAS